

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 906/2001

“Altera a Lei nº 795/99, autoriza contratação temporária e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Albertina, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo IV e VII da Lei 795/99, que passa a ter a redação dos anexos constantes desta Lei:

Artigo 2º - Fica criado o cargo de Vigilante Sanitário, com as atribuições constantes do Anexo XII- A

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente na rubrica de pessoal civil.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para ocupar o cargo criado por esta lei, pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Albertina, 02 de janeiro de 2002.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV - Artigo 7º

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

III - GRUPO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	SÍMBOLO	NÍVEL
Agente de Saúde	05	CE-2	NB-1
Vigilante Sanitário	01	CE-3	NB-2
Fonoaudióloga	01	CE-5	NS
Dentista	03	CE-10	NS
Enfermeiro Padrão	01	CE-11	NS
Médico	04	CE-12	NS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO	CARGO	QUA	NÍVEL	VENCIMENTO
CE-1	Auxiliar Serviços Internos/Externos	25	NE	239,68
CE-2	Agente de Saúde	05	NB-1	250,30
	Auxiliar Administrativo	10	NB-1	
	Operário	15	NE	
CE-3	Agente Administrativo I	01	NB-2	325,13
	Oficial Especializado I	05	NB-1	
	Vigilância Sanitária	01	NB-2	
CE-4	Professor I	25	NM	329,18
	Professor II	07	NS	
CE-5	Fonoaudióloga	01	NB-1	354,15
CE-6	Agente Administrativo II	02	NM	438,92
	Supervisor Pedagógico	03	NS	
CE-7	Motorista	20	NB-1	471,75
	Operador de Máquinas	03	NB-1	
CE-8	Oficial Especializado II	07	NB-1	528,21
	Fiscal Municipal	02	NB-1	
CE-9	Agente Administrativo III	01	NM	602,49
CE-10	Dentista	03	NS	662,90
CE-11	Enfermeira	01	NS	748,95
CE-12	Médico	04	NS	861,61
CE-13	Agente Administrativo IV	01	NM	1.093,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XII - A

CARGO: Vigilante Sanitário

SÍMBOLO: CE-3

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- 1º Grau completo
- Cortesia e trato no relacionamento
- Capacidade Física

ATRIBUIÇÕES

- Participar ativamente na inspeção Sanitária Municipal;
- Exercer fiscalização municipal sanitária no Matadouro Municipal e nos estabelecimentos que comercializam atividades relacionadas com alimentos;
- Inspeccionar todos os estabelecimentos e dar visto antes de conceder o alvará para funcionamento, tais como: comércio, indústria, ect..
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior, desde que condizentes com as atividades sanitárias.